PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
**GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA**

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2025

Ementa:
Modifica o art. 61, do Projeto de Lei n° 117/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2026 e dá outras providencias.

**Art. 1°** O art. 61, do Projeto de Lei n° 117/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

> **Art. 61** O Poder Executivo poderá, após anuência do Poder legislativo, firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.;

**Art. 2º** Esta emenda passa vigorar após sua aprovação.

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda proposta é necessária para assegurar que o Legislativo exerça sua função fiscalizadora com pleno conhecimento dos atos do Executivo. Autorizar previamente a celebração de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres sem conhecer seu conteúdo específico configura invasão da competência privativa do Poder Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido na Constituição Federal. Portanto, a presente emenda visa adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias ao ordenamento jurídico vigente, garantindo que o Legislativo exerça sua função de fiscalização com conhecimento adequado, sem usurpar as competências do Executivo.

Ilhéus - Bahia, 04 de setembro de 2025.

Prof.ª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT